



FUNDO MANUEL FARIA

Resolução da Junta Central de 28 de Fevereiro de 2010.

ENQUADRAMENTO

Manuel Alberto Rodrigues de Faria foi um carismático dirigente do CNE, que ao longo de mais de três décadas marcou sucessivas gerações de escuteiros, particularmente dirigentes no exercício das suas funções como director do Centro Nacional de Formação Calouste Gulbenkian – Campo-Escola de Fraião, Braga.

Manuel Faria entrou adulto para o CNE, em 1958, para o Agrupamento 13, de Barcelos, aí desempenhando funções de Chefe de Grupo e de Agrupamento; foi Chefe Regional, Secretário Regional Pedagógico e Secretário Inter-regional de Braga e ainda Chefe de Núcleo e Secretário da Formação desta cidade, entre outras em contexto de actividades nacionais, regionais e de núcleo. Partiu para o ‘eterno acampamento’, em 1992, aos 78 anos.

Foi, no entanto, como Chefe Geral da Formação de Dirigentes (depois Chefe do Departamento Nacional de Formação de Dirigentes) que esta figura ímpar do CNE mais marcou a Associação, ao ‘fundar’ o Campo-Escola de Fraião, no princípio dos anos sessenta do século passado, e aí promover o desenvolvimento do sistema de formação pela ‘Insígnia de Madeira’, na sequência da formação para isso adquirida em Gilwell Park, Inglaterra, então o centro de formação de referência no Escutismo mundial.

Manuel Faria foi também uma figura conhecida internacionalmente, já que participou, ao longo da sua vida escutista em inúmeras conferências da OMME e da CICE.

O seu exemplo de dedicação, empenho, competência e zelo, por um Escutismo de qualidade, ainda hoje é referência inspiradora para muitos escuteiros do CNE.

Parece, por isso, justo dar desse exemplo público reconhecimento, uma vez mais, procurando levar às novas gerações de escuteiros do CNE o mesmo desejo de um sempre melhor CNE, traduzido na realização de actividades de excelência, particularmente, ao nível local.

UM FUNDO PARA A ACÇÃO PEDAGÓGICA

A Junta Central, inspirando-se no perfil incontornável da história do CNE que representa Manuel Faria, decide criar um Fundo para estimular e apoiar projectos de excepcional valor pedagógico, em termos de participação dos jovens e envolvimento ou impacto comunitário, que possam ser considerados boas práticas do Programa Educativo do CNE.

FUNDO MANUEL FARIA

Considerando as razões invocadas, a Junta Central cria o «Fundo Manuel Faria», nos termos abaixo.

DEFINIÇÃO

O Fundo Manuel Faria (adiante designado por “Fundo”) é um instrumento financeiro de apoio à execução de projectos pedagógicos locais (Agrupamentos e Unidades).

FINALIDADE

O Fundo visa apoiar projectos de âmbito pedagógico, promovidos pelo nível local do CNE.

OBJECTIVOS

O Fundo tem por objectivos:

- Apoiar o desenvolvimento de projectos pedagógicos locais (Agrupamentos e Unidades);
- Promover a inovação e excelência dos projectos pedagógicos;
- Promover o envolvimento comunitário da acção escutista (na comunidade de origem e na de realização).

TEMAS PRIORITÁRIOS

São temas prioritários para os projectos, sem ordem de preferência, abordados separadamente ou em conjunto, os seguintes:

- a) Ambiente, Qualidade de Vida e Saúde;
- b) Cultura e tradições populares;
- c) Participação Juvenil, Cidadania e Democracia;
- d) Prática Escutista na Comunidade;

- e) Promoção da Inclusão Social;
- f) Vivência Espiritual.

VIGÊNCIA

Esta resolução é válida por tempo indeterminado, podendo ser revista ou revogada a qualquer momento pela Junta Central.

RESPONSABILIDADE DE GESTÃO

O Fundo é gerido pelo Secretário Nacional Pedagógico, apoiado pela Equipa de Gestão do Fundo Manuel Faria.

FINANCIAMENTO

O Fundo tem como receitas:

- Uma verba inscrita no orçamento geral anual dos Serviços Centrais;
- O eventual saldo remanescente em cada ano;
- O resultado financeiro de iniciativas promovidas especificamente para este fim;
- Outras receitas específicas, a designar.

ÂMBITO DAS CANDIDATURAS

São aceites candidaturas ao Fundo apresentadas por Agrupamentos ou Unidades, adiante designados por “Candidatos”, para projectos pedagógicos a concretizar no país.

CATEGORIAS DE CANDIDATOS

Haverá duas categorias de Candidatos:

- a) **Candidatos Colectivos** – Uma parceria de Unidades (de diferentes Agrupamentos) ou de Agrupamentos;
- b) **Candidatos Individuais** – Uma Unidade (ou mais, mas do mesmo Agrupamento) ou um Agrupamento.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do(s) Agrupamento(s) candidato(s) – Agrupamento, morada, telefone, email, página Web;
- b) Identificação da(s) Unidades(s) participante(s) – Unidade, efectivo;
- c) Identificação do Dirigente responsável pelo projecto – nome, cargo, morada, telefone, e-mail;
- d) Designação do projecto/candidatura;
- e) Tema e objectivos pedagógicos do projecto;
- f) Envolvimento e impacto comunitário (instituições e comunidades envolvidas, tipo de envolvimento, resultados esperados);
- g) Identificação dos Escuteiros participantes no projecto (Unidade(s), Agrupamento(s), número de elementos);
- h) Identificação dos Adultos participantes (Dirigentes, CILs, CDs ou outros – nome, Agrupamento, telefone, email)
- i) Descrição do projecto (incluindo local de desenvolvimento);
- j) Calendarização do projecto;
- k) Descrição da(s) actividade(s) a realizar e objectivos específicos de cada uma;
- l) Orçamento detalhado;
- m) Descrição do financiamento do projecto;
- n) Outros elementos considerados relevantes pelos Candidatos;
- o) Assinatura do(s) Chefe(s) de Agrupamento.

CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO

São critérios de valoração dos projectos, os seguintes:

- a) Impacto Educativo potencial (10 pontos);
- b) Inovação e criatividade (10 pontos);
- c) Participação Juvenil inserida na progressão individual (10 pontos);
- d) Estruturação do projecto (10 pontos);
- e) Contactos com as comunidades locais (10 pontos);
- f) Sustentabilidade e razoabilidade financeira (10 pontos);
- g) Divulgação (10 pontos);
- h) Perenidade (10 pontos);
- i) Número de participantes (10 pontos);
- j) Envolvimento dos parceiros externos (10 pontos).

AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A avaliação das candidaturas é realizada pela Equipa de Gestão Fundo Manuel Faria, resultando uma proposta de distribuição de apoios a apresentar à Junta Central, que decidirá a respectiva concessão.

No período de avaliação das candidaturas poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais aos Candidatos e as estruturas regionais respectivas poderão também ser consultadas.

VALOR DO FINANCIAMENTO

- a) Candidatos Colectivos – será consignado um valor máximo de 60% da verba disponível no Fundo em cada ano. O valor do apoio do Fundo a cada candidatura aceite não ultrapassará 50% do valor total do projecto.
- b) Candidatos Individuais – será consignado um valor máximo de 40% da verba atribuída ao FMF em cada ano. O valor do apoio do Fundo a cada candidatura aceite não ultrapassará 40% do valor total do projecto.

TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS

O apoio concedido será pago em duas tranches: 70% após a decisão do apoio; 30% após a aprovação do relatório e contas, a entregar até 45 dias após a realização da actividade. Todas as despesas terão de ser documentadas com cópia de documentos elegíveis fiscalmente.

DEVERES DOS CANDIDATOS

Os Candidatos seleccionados comprometem-se, após a concretização do projecto, a apresentar Relatório e Contas da(s) actividade(s) realizada(s), fazendo prova das diversas fases da mesma. O relatório deverá incluir:

- a) Descrição geral do projecto;
- b) Memória descritiva das diversas fases de preparação, realização e avaliação;
- c) Avaliação final do projecto, realizada pelos Dirigentes responsáveis pelo projecto, e pelos Escuteiros nela envolvidos;
- d) Cópia de notícias, *press releases*, links de sites, *etc.* onde o projecto tenha sido divulgado ou mencionado
- e) Fotografias e outros elementos que possibilitem a futura divulgação dos projectos concretizados com o apoio do Fundo.

Os Candidatos seleccionados comprometem-se a apresentar, sempre que solicitado, elementos que permitam uma avaliação intermédia da concretização do projecto.

INCUMPRIMENTOS

Dos incumprimentos abaixo referidos, resultam as seguintes sanções:

- a) A não entrega do Relatório e Contas implica a impossibilidade de apresentação de novas candidaturas pelo(s) Candidato(s) em falta, pelo período de três anos e a devolução da verba entretanto paga;
- b) Em caso de adiamento da actividade, a candidatura será reapreciada e a devolução da verba entretanto paga pode ser solicitada;
- c) O cancelamento de parte do projecto/actividade, será objecto de reapreciação da candidatura, implicando a devolução de parte ou da totalidade da verba paga;
- d) O cancelamento total do projecto/actividade implica a devolução imediata da verba entretanto paga.

AUDITORIAS

A qualquer momento podem ser feitas auditorias pela Equipa de Gestão do Fundo Manuel Faria aos projectos apoiados, avisadas com 15 dias de antecedência por e-mail.

CICLO ANUAL

Anualmente será aberto um período de candidaturas, em duas fases, sendo então fixadas eventuais normas específicas para aquele ciclo anual.